

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)  
 **PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (AHM), vulgarmente designado Perímetro de Rega do Mira (PRM), foi o mais vultuoso complexo de investimento dos aproveitamentos hidroagrícolas que constituíram a 1.<sup>a</sup> fase do Plano de Rega do Alentejo, de 1952. A sua construção decorreu entre os anos de 1963 e 1973, abrangendo uma área beneficiada de cerca de 12 000 ha, nos municípios de Odemira e Aljezur. Nas cotas altimétricas, o PRM foi delimitado pelo alcance de rega então permitido pelo sistema de gravidade.

O AHM, pelas suas características, constitui uma área com condições climáticas únicas para a produção hortofrutícola, atraindo, nos últimos anos, conseqüentemente, empresas tecnologicamente inovadoras, exportadoras e certificadas naquele setor. A atividade agrícola nesta região apresenta um grande potencial de crescimento e representa o principal setor de atividade económica nos municípios de Odemira e Aljezur, os quais apresentam baixa densidade populacional.

Outrora a chamada “**charneca da fome**” iniciou um novo caminho; com água em abundância e terrenos arenosos, aproveitando o sistema instalado de canais de **distribuição de água** da Associação de Beneficiários do Mira (ABM), tais condições permitiram que em **vários aglomerados populacionais** os cidadãos transformassem as **pequenas quintas e quintais** produzindo hortícolas e frutícolas para **sustento de suas famílias e vizinhos, pagando os respetivos consumos de água**, tendo em conta a sua inclusão no perímetro de rega do Mira. Esses **aglomerados** foram-se transformando ao longo dos anos e passaram a ser considerados nas **exigências do ordenamento do território**, constando hoje nos **Planos Diretores Municipais (PDM)**, com Perímetros Urbanos definidos, continuando, contudo, os cidadãos a usufruir da água disponibilizada pela ABM para produção agrícola das suas pequenas hortas.

Contudo, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 179/2019, de 24 de outubro, o Governo resolve, entre outros aspetos:

[...]

9 - *Determinar que a compatibilização dos valores naturais presentes no PNSACV e nos sítios e zonas da Rede Natura 2000 com a produção agrícola deve atender aos seguintes aspetos:*

[...]

*b) A redelimitação do perímetro do AHM por via da reafetação de áreas obedece aos seguintes critérios:*

*i) Sejam preferencialmente desafetadas da atividade agrícola as áreas de maior interesse e sensibilidade ambiental, nomeadamente as áreas classificadas de proteção parcial I e II e proteção complementar I do PNSACV, bem como as áreas incluídas na faixa até aos 100 m das arribas, as linhas de água ou de drenagem natural e respetivas margens;*

*ii) Sejam **desafetadas** as áreas correspondentes a **aglomerados urbanos e rurais** existentes, delimitados em **plano municipal de ordenamento do território** em vigor;*

O Grupo Parlamentar do PCP admite que o Governo, ao tomar esta decisão, deverá estar na posse de elementos bastantes quanto ao número de cidadãos que atualmente utilizam água para rega dos seus terrenos nos perímetros urbanos e rurais que irão ser desanexados do AHM, pelo que **ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais devidamente aplicáveis, vimos requerer**, ao Ministério Ministro da Agricultura, **cópia do levantamento e relação das parcelas a desafetar**.

Palácio de São Bento, 10 de fevereiro de 2020

Deputado(a)s

JOÃO DIAS(PCP)

BRUNO DIAS(PCP)

PAULA SANTOS(PCP)